**ROTEIRO PROPOSTO PARA A ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO DA REDE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA[[1]](#footnote-1)[[2]](#footnote-2)**

**Capa**

**I – Apresentação –**Contextualização do Atendimento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes e suas potencialidades,Justificativa da importância da integração deste SGD a partir da Lei 13.431/2017 e Decreto 9603/2018, Metodologia de construção do processo (como foi elaborado o protocolo, quem esteve envolvido, como, onde, quantos encontros).

**II – Caracterização das formas de violência contra crianças e adolescentes no município -** Sistematizar e analisar as informações registradas nas secretarias – saúde, educação, assistência social (registros de atendimento dos serviços da proteção social especial de média e alta complexidade), conselho tutelar (Sipia CT), registros da Delegacia (BO), entre outros que o município dispuser.

**III – Marco Legal –** Legislações que embasaram o tema do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e o conteúdo do protocolo.

**IV – Objetivo Geral –** o que se pretende com a materialização da articulação intersetorial na proteção e intervenção/atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

**V – Objetivos específicos –** como alcançar a proteção e intervenção, por meio de ações concretas e articuladas entre as políticas intersetoriais, garantindo a realização do objetivo geral

**VI – Alinhamentos Conceituais –** Sugere-se a elaboração de um texto explicativo a respeito de como a rede local irá contemplar e realizar, de modo intersetorial, o que está estabelecido pelas referidas normativas. (Sistema de garantia de direitos - Resolução 113 do CONANDA, tipos de violência , denúncia anônima, tipos de procedimentos intersetoriais -acolhida de revelação espontânea, atendimento na assistência social, atendimento na saúde, escuta especializada³, depoimento especial, medida de proteção, responsabilidade pela comunicação à autoridade policial e ao Ministério Público, notificação, encaminhamentos, compartilhamento de informações, atendimentos de saúde, atendimentos do SUAS, municipalidade do atendimento - Art. 88 do ECA). Para a construção deste item, verificar sugestões de referências bibliográficas no item XV, e definir as referências para aprofundamento teórico no item XIV, articulando o item VI, com os itens XV e XIV).

**VII – Origem dos Recursos –** todas as políticas são coresponsáveis também pelo financiamento das ações previstas deste protocolo, inclusive recursos do FIA para ações complementares e inovadores, conforme previstas na Resolução 137/2010 do CONANDA, e na Cartilha do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC.

**VIII – Capacitações -** o Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na [Resolução CEDCA 005/2021](https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/resolucoes/2021-18/4791-resolucao-cedca-n-005-de-2021-criterios-para-cursos-de-escuta-especializada), que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

|  |  |
| --- | --- |
| **Capacitação SGD (Rede de Proteção)** | **Capacitação aos Profissionais da Escuta** |
| **Conteúdo mínimo para a validação de cursos ou sensibilizações para os demais profissionais de referência (devem ocorrer inter e intrasetorialmente):**  a) fluxo local e intersetorial frente à suspeita ou revelação de violência, incluindo ferramenta de compartilhamento de informações;  b) boas práticas de acolhida e escuta diante da revelação espontânea;  c) especificiadades dos fluxos internos (dadas as especificiadades dos serviços, sugere-se que todas as políticas capacitem internamente e intersetorialmente seus profissionais);  d) planejamento conjunto de campanhas para informar e sensibilizar a comunidade geral quanto às ações adequadas diante da suspeita e/ou confirmação de violência, de modo a proteger e não constranger a criança/adolescente;  e) aprofundamento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. | **Conteúdo mínimo para validação de capacitação dos profissionais que poderão realizar a entrevista de escuta especializada (ocorrida apenas quando os demais procedimentos não provierem as informações necessárias para a proteção):**  a) a importância do fluxo local para definir necessidade de realização da escuta: formas de encaminhamento, articulação da rede de proteção, prioridade do atendimento, mapeamento dos fluxos existentes;  b) Boas práticas de postura e condução da escuta;  c) Procedimento de entrevista: fases, tipos de perguntas (técnicas de entrevista) e local adequado;  d) Compartilhamento de informações e acompanhamento do caso: verificação de intervenções anteriores e outrasfontes de informação, preenchimento e encaminhamento do formulário, providências de acompanhamento do caso.  **Sugestão de metodologia do curso:**  •Revisão teórica (mínimo de 6 horas, incluindo aulas e material de apoio);  • Estudos de caso (sobre o fluxo na rede e sobre a entrevista propriamente dita);  • Atividades de retenção de conteúdo;  • Simulação de entrevista;  • Supervisão de prática de entrevista;  • Previsão de reciclagem e supervisão anual (certificados deverão ter validade de no máximo 2 anos).  **Sugestão de carga horária e periodicidade:** mínimo de 16 horas (podendo ser feito ‘presencialmente’ através de salas virtuais)  **Formação e experiência dos professores/capacitadores:**  a) Profissionais com curso superior, preferencialmente da área da psicologia e do serviço social, ou profissionais da área da saúde e da educação com experiência no atendimento de violências.  b) Experiência comprovada em práticas de entrevista de crianças e adolescentes vítimas de violência. |

**IX - Atuação específica de cada órgão em relação ao atendimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência** **–** Secretaria de Saúde, Secretareia de Assitência Social, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública, CMDCA entre outros. Citar, se possível, os serviços de referência , equipamentos, horário de atendimento, etc.

**X - Fluxo de Atendimento –** construir a partir da realidade do município, considerando as diversas portas de entrada do atendimento e acolhida das violências)  
Exemplo: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/pacto-nacional-de-escuta-especializada-cria-modelo-para-facilitar-assistencia-a-criancas-e-adolescentes-agredidos/fluxo-geral-13-431-figura-em-uma-pagina.pdf>

**XI – Acompanhamento dos encaminhamentos realizados pela Rede e compartilhamento de informações –** Como será realizado oe acompanhamento dos encaminhamento da rede?. Exemplos: por meio de reuniões do comitê, relatórios do CT, estudo de casos, planejamento de atendimento a longo prazo, quando necessário entre outros). As informações serão compartilhadas através de qual meio? (Formulário padrão, relatório, sistema digital integrado, email, etc.).

**XII – Critérios e definição dos profissionais de referência aptos para a realização da entrevista da escuta –** Quanto aos critérios para a definição dos profissionais capacitados (e suplentes), reforçamos a importância de selecionar, sempre que possível, profisisonais efetivos, e com experiência, expertise no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, ou que tenham se capacitado na temática, garantindo o atendimento qualificado das vítimas. Importante traçar estratégias quando for inevitável a rotatividade dos profisisonais. Neste item, se possível, nomear os profissionais/serviços que farão a escuta.

**XIII – Planejamento da divulgação deste protocolo –** Ampla divulgação deste protocolo eSensibilização da comunidade e Campanhas previstas. Prever a produção gráfica do documento para que todos os profissionais da rede de proteção tenham acesso. Planejamento conjunto de campanhas e outras ações de sensibilização para a comunidade geral, incluindo a rede de proteção, quanto aos conteúdos deste protocolo.

**XIV - Referências para aprofundamento teórico –** Sugerimos que o Comitê defina algumas referências bibliográficas para subsidiar os alinhamentos conceituais e aprofundamento teórico dos profissionais da rede de proteção.

**XV – Referências Bibliográficas**

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência. Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. 2017. Link de Acesso: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Parametros-de-Escuta.pdf>

\_\_\_\_\_. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Link de Acesso: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.html>

\_\_\_\_\_. DECRETO Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Link de acesso: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7958.htm>

\_\_\_\_\_. LEI Nº 13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Link de Acesso: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.html>

\_\_\_\_\_. DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Link de acesso: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9603-10-dezembro-2018-787431-norma-pe.html>

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional do Ministério Público. Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência / Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019. Link de acesso: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2020/LIVRO_ESCUTA_PROTEGIDA_MENOR_10.pdf>

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. RESOLUÇÃO N° 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos D Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Adolescente e dá outras providências. Link de acesso: <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/resolucao_conanda_137_2010_fundos.pdf>

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania. Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 2020. Link de acesso: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/SUAS_garantia_direitos_crian%C3%A7as_adolescentes_vitimas_testemunhas_violencia.pdf>

CHILDHOOD BRASIL. Atendimento Integrado a Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência no Planejamento Plurianual dos Municípios e Estados Brasileiros 2018-2021: implementando a Lei 13.431/2017. Link de acesso: <https://www.childhood.org.br/publicacao/atendimento_integrado.pdf>

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. Guia escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Seropédica: EDUR, 2011. Link de acesso: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC. Cartilha “[Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/FIA_versao_online_2020_0.pdf), 2019. Link de acesso:<http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/FIA_versao_online_2020_0.pdf>

**ANEXOS:**

1. Resolução do CMDCA que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada

2. Modelo do Formulário de Registro para compartilhamento de Informação na Rede de Proteção

3. Quadro Comparativo de Procedimentos

1. Grupo composto por: Ministério Público, Federação Catarinense de Municípios, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Saúde, Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social. O Grupo de Trabalho foi instituído em 2017. [↑](#footnote-ref-1)
2. Outros itens podem ser acrescentados ao texto do protocolo, conforme demandas de cada Município.

   ³ Procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da **rede de proteção** nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve ocorrer quando demais procedimentos (atendimentos, acolhida de revelação espontânea, etc.) não tiverem ocorrido ou fornecido as informações necessárias para garantir a proteção da criança ou adolescente. Limita-se, portanto, ao estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. [↑](#footnote-ref-2)